



ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE QUOTAS DO

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CAIXA TRX LOGÍSTICA RENDA

CNPJ nº 12.887.506/0001-43

CÓDIGO ISIN DAS QUOTAS: BRCTLTCTF003

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ("Coordenador e Administrador") comunica a primeira distribuição pública de até 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de emissão do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CAIXA TRX LOGÍSTICA RENDA

no montante de até

R\$150.000.000,00

1. OFERTANTE

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CAIXA TRX LOGÍSTICA RENDA (o "Fundo"), inscrito no CNPJ sob o nº 12.887.506/0001-43. O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, de modo que suas quotas somente serão resgatadas em virtude de sua liquidação. O Fundo tem por objeto a aquisição de direitos reais relativos a imóveis, conforme identificados no Prospecto de Oferta Pública das Quotas de primeira emissão do Fundo ("Prospecto"). Tais imóveis deverão ser objeto de contratos de locação de longo prazo, firmado com empresas na qualidade de locatárias. Na forma descrita no Prospecto, os imóveis cujos direitos reais serão objeto de investimento serão comerciais, industriais ou logísticos, prontos ou em construção ("Imóveis"). Admite-se que o investimento do Fundo nos direitos reais relativos aos Imóveis se dê diretamente ou por meio da aquisição de quotas ou ações de emissão de sociedades de propósito específico ("Participações em SPE").

2. INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS

2.1. Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05 de junho de 2008, com sede em Brasília/DF, por meio de sua Vice-Presidência de Gestão de Ativos de Terceiros, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, 11º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04.

2.2. Coordenador Líder: as quotas serão distribuídas sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no SBS, Quadra 04, Lotes 3/4, na qualidade de integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

2.3. Custodiante: ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Egidio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal.

2.4. Escriturador: ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., inscrita no CNPJ sob nº 61.194.353/0001-64, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400 - 10º andar.

3. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

3.1. Constituição e Regulamento: A deliberação de constituição e o regulamento do Fundo ("Regulamento") foram registrados no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília/DF, em 10/11/2010, sob o nº 990029. Em 15/02/2011, o Regulamento foi alterado pelo Administrador, sendo registrado no mesmo cartório em 21/02/2011, sob o nº 1018778.

3.2. Montante da Oferta: Nesta primeira emissão são emitidas e distribuídas até 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, em única série, com valor unitário de R\$1.000,00 (hum mil reais), totalizando R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

3.3. Integralização das quotas: As quotas serão integralizadas em moeda corrente nacional, via débito incondicionado em conta corrente de titularidade do subscritor na Caixa Econômica Federal, a qualquer momento, em uma única vez, no prazo de no máximo 6 meses contados da publicação do presente anúncio de início da distribuição.

3.4. Valor mínimo de aplicação: O valor mínimo de aplicação no Fundo é de R\$10.000,00 (dez mil reais), correspondente a 10 (dez) quotas. Não há lotes máximos, nem recebimento de reservas antecipadas, devendo ser assegurado tratamento justo e equitativo para todos os destinatários e aceitantes desta oferta. Não serão constituídos fundos nem celebrados contratos de estabilização de preços e/ou de garantia de liquidez para as quotas emitidas.

3.5. Características das quotas: As quotas do Fundo são nominativas, escriturais, de uma única classe e correspondem a frações ideais de seu patrimônio. Cada quota confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Quotistas. As deliberações da Assembleia Geral de Quotistas do Fundo serão adotadas pela maioria dos quotistas presentes, excetuadas as hipóteses de quorum qualificado e maioria absoluta previstas no Regulamento do Fundo. Nos termos do artigo 2º da Lei 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada, o quotista não poderá requerer o resgate de suas Quotas por se tratar de um fundo fechado.

Após a obtenção de autorização de funcionamento do Fundo junto à CVM, e desde que totalmente integralizadas, as quotas poderão ser negociadas na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. Para este fim, as quotas permanecerão sob custódia junto à Central Depositária da BM&FBOVESPA (CBLC), por meio de agente de custódia devidamente credenciado.

3.6. Público alvo: Esta oferta é destinada a pessoas físicas, pessoas jurídicas, fundos de investimento e investidores institucionais, residentes e domiciliados no Brasil ou no exterior, que sejam correntistas da Caixa, titulares de conta corrente operação 001, 003 ou 006. No âmbito do mercado secundário, as quotas do Fundo são destinadas ao público em geral, incluindo pessoas físicas, pessoas jurídicas, fundos de investimento e investidores institucionais, residentes e domiciliados no Brasil ou no exterior. O investimento no Fundo não é adequado a investidores que buscam retornos de curto prazo e/ou necessitem de liquidez em seus investimentos.

3.7. Regime de colocação: As quotas serão colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação.

3.8. Montante mínimo da Oferta: O Fundo poderá iniciar suas atividades após o encerramento do período de distribuição das quotas de primeira emissão, desde que estejam subscritas 40.000 (quarenta mil) quotas representando o valor mínimo de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais). As quotas eventualmente não subscritas serão canceladas pelo Administrador. Não atingido o valor de boletins de subscrição equivalentes a R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) no prazo de 6 (seis) meses contados da publicação deste anúncio de início da distribuição, ou de eventual prorrogação de prazo a ser concedido pela CVM, esta oferta será cancelada e os boletins subscritos perderão sua eficácia, ficando o subscritor desobrigado em integralizar as quotas subscritas, promovendo-se o encerramento do Fundo, sem qualquer ônus e responsabilidades ao investidor, ao Coordenador Líder e ao Administrador.

3.9. Cancelamento por Não Subscrição: Se não for atingido o valor de boletins de subscrição equivalentes a R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) no prazo de 6 (seis) meses contados da publicação deste anúncio de início da distribuição, ou de eventual prorrogação de prazo a ser concedido pela CVM, esta oferta será cancelada e os boletins subscritos perderão sua eficácia, ficando o subscritor desobrigado em integralizar as quotas subscritas, promovendo-se o encerramento do Fundo, sem qualquer ônus e responsabilidades ao investidor, ao Coordenador Líder e ao Administrador.

3.10. Opção de Lote Suplementar: Opção a ser exercida pelo Coordenador Líder, exclusivamente para atender o excesso de demanda que vier a ser constatado pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03. Nesta hipótese, a quantidade de quotas da oferta poderá ser aumentada no montante de até 15% (quinze por cento) da quantidade de quotas originalmente objeto da oferta.

3.11. Opção de Quotas Adicionais: Opção do Administrador de aumentar a quantidade das quotas originalmente oferecidas em montante equivalente às quotas adicionais, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400/03, as quais poderão corresponder a até 20% (vinte por cento) da quantidade de quotas originalmente objeto da oferta.

4. INÍCIO DA OFERTA

A oferta das quotas inicia-se nesta data e é válida pelo período de até 6 meses.

5. PROCEDIMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO

O investidor interessado em adquirir quotas do Fundo deve dirigir-se a qualquer agência da Caixa Econômica Federal.

6. DOCUMENTOS

O Prospecto do Fundo está à disposição dos interessados e pode ser obtido (i) nas agências da Caixa Econômica Federal; (ii) no site do Administrador ou Coordenador Líder www.caixa.gov.br, opção DOWNLOADS, item Aplicação Financeira; (iii) no site da CVM, www.cvm.gov.br, opção Prospectos Preliminares, item Quotas de Fundo Imobiliário, item Prospecto Preliminar, localizado abaixo de FII CAIXA TRX LOGÍSTICA RENDA; e (iv) no site da BM&FBOVESPA, www.bmfbovespa.com.br, opção Mais Notícias, item Prospectos - Distribuições Públicas. Recomendamos a leitura completa do Regulamento e do Prospecto do Fundo antes da aceitar esta oferta.

7. ADEQUAÇÃO/INADAPTAÇÃO DO INVESTIMENTO

Esta oferta é adequada para os investidores que busquem retorno no longo prazo, de rentabilidade condizente com a política de investimento do Fundo e que estejam dispostos a aceitar os riscos inerentes à aplicação. Ressalte-se, contudo, que não há promessa de rendimento. O investimento nas quotas do Fundo NÃO é adequado a investidores que (i) necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das quotas no mercado secundário; e/ou (ii) NÃO estejam dispostos a correr os riscos relacionados ao investimento neste Fundo ou em fundos imobiliários em geral. Os investidores devem analisar cuidadosamente os "Fatores de Risco" descritos no Prospecto do Fundo antes de tomar decisão de investimento.

8. INFORMAÇÕES

Informações adicionais sobre o Fundo ou esta oferta, bem como cópia do Regulamento e do Prospecto podem ser obtidos nas agências da Caixa Econômica Federal ou na Comissão de Valores Mobiliários.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. do Administrador: O Administrador receberá pelos serviços de administração e gestão do Fundo a remuneração mensal equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo e, adicionalmente, os valores abaixo previstos nos itens (i) e (ii).

(i) o maior valor entre o percentual de 0,08% (oito centésimos por cento) ao ano, calculado sobre o patrimônio líquido do FUNDO e o valor fixo mensal de acordo com a quantidade de IMÓVEIS integrantes da carteira do FUNDO conforme a tabela abaixo:

QUANTIDADE DE IMÓVEIS	VALOR
0 a 4	R\$ 8.000,00
5 a 7	R\$ 9.000,00
8 a 10	R\$11.500,00
Acima de 10	R\$11.500,00 mais R\$500,00 por IMÓVEL adicional após o 10º IMÓVEL

(ii) R\$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) por mês.

O valor mensal da Taxa de Administração (assim considerado o somatório dos valores acima) não poderá representar valor inferior a R\$20.000,00 (vinte mil reais) por mês e, quando em virtude do patrimônio líquido do FUNDO isto ocorrer, ainda assim será devido ao Administrador o valor mínimo aqui previsto.

9.2. do Coordenador Líder: Pela prestação dos serviços de distribuição, a ser prestado pelas agências da Caixa Econômica Federal, o Coordenador Líder receberá o correspondente a 2% (dois inteiros por cento) do valor total da Oferta.

9.3. do Custodiante: Os serviços de custódia qualificada, controladoria de ativos e passivos contabilidade e tesouraria serão prestados pelo Itaú Unibanco S.A. A remuneração devida ao Custodiante está compreendida na Taxa de Administração.

9.4. do Escriturador: Os serviços de escrituração de quotas do Fundo serão prestados pela Itaú Corretora de Valores S.A. A remuneração devida ao Escriturador está compreendida na Taxa de Administração.

A constituição do Fundo foi autorizada pela CVM em 17 de março de 2011. A presente oferta foi registrada na CVM em 11 de abril de 2011, sob o nº CVM/SER/RFI/2011/003.

"O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre as quotas a serem distribuídas"

"A CVM não garante a veracidade das informações prestadas e, tampouco, faz julgamento sobre a qualidade do fundo, de seu administrador ou das quotas a serem distribuídas."

"As aplicações no Fundo não contam com garantia do Administrador do Fundo, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC."

"O Fundo poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio."

"O Fundo pode realizar operações nas quais o Administrador atue na condição de contraparte do Fundo."

"Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do Prospecto e do Regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos."

"A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura."

COORDENADOR E ADMINISTRADOR

CAIXA

CUSTODIANTE E ESCRITURADOR



CONSULTORA IMOBILIÁRIA

TRX realty

ASSESSOR JURIDICO



AUDITOR INDEPENDENTE



(11) 3231-3003

winnerpublicidade.com